

---

**PORTO SEGURO S.A.**

Companhia Aberta | CVM nº 01665-9

CNPJ nº 02.149.205/0001-69 | NIRE 35.3.0015166.6

Código ISIN nº BRPSSAACNOR7

Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel),

11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP

---

**FATO RELEVANTE**

**PORTO SEGURO S.A.** (B3: PSSA3), em atendimento ao disposto na regulamentação aplicável, comunica aos seus acionistas e ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, aprovou a renovação do programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra").

Como nos anos anteriores, caberá à Diretoria, caso as condições econômicas e o valor da cotação das ações da Companhia na B3 assim o recomendem, efetivar (ou não) a aquisição em quantidade e preços adequados, nos seguintes termos e condições:

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:** O Programa de Recompra de ações, por meio da aquisição de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria, cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia, tem por objetivo, havendo condições propícias, criar alternativa adicional para geração de valor para os acionistas.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:** (i) Nesta data, (i) a quantidade de ações em circulação, conforme definição do artigo 1º, parágrafo único, inciso "i" da Resolução CVM nº 77/22, é de **187.256.227** ações ordinárias e (ii) são mantidas **6.211.939** ações em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:** A aquisição respeitará o limite de até **18.725.623** ações ordinárias, que representam 10% do total de ações em circulação, sendo que a efetiva recompra do número total de ações aprovado neste ato dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo dos recursos disponíveis, nos termos e nos limites permitidos pelas normas legais e regulatórias aplicáveis. Todas as ações eventualmente recompradas poderão ser alienadas no âmbito do Programa de Recompra.

**4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:** A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

**5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:** Não há acordos ou orientações de voto entre as contrapartes da Companhia das operações realizadas no âmbito do Programa de Recompra e a Companhia. As operações ocorrerão em bolsa.

**6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:** A aquisição de ações deverá ser feita no pregão da B3.

**7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia:** As negociações de ações decorrentes do Programa de Recompra não impactam a composição do controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

**8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022:** O Programa de Recompra é destinado indistintamente a todos os acionistas da Companhia.

**9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:** A decisão quanto à manutenção das ações eventualmente adquiridas em tesouraria, cancelamento, alienação e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia, será tomada oportunamente pela Diretoria da Companhia, sem necessidade de aprovações adicionais pelo Conselho de Administração durante o prazo deste Plano de Recompra, e comunicada ao mercado. Eventuais recursos auferidos pela Companhia serão utilizados no desenvolvimento de suas atividades sociais.

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:** o prazo máximo para liquidação das operações com ações emitidas pela Companhia no âmbito deste Plano de Recompra é de 1 (um) ano, com início em 22 de fevereiro de 2024 e término em 21 de fevereiro de 2025.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:** Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º Andar, Parte, Itaim Bibi – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:** A recompra de ações será realizada por meio da utilização de quaisquer recursos disponíveis na data de aquisição, incluindo reservas de lucros e resultados do exercício nos termos e nos limites permitidos pelas normas legais e regulatórias aplicáveis.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:**

A decisão pela aquisição ou não de ações cabe exclusivamente à Diretoria, a quem compete, por ocasião da eventual aquisição, avaliar se a situação financeira da Companhia, as condições de mercado e os demais fatores pertinentes são compatíveis com a operação pretendida. Com base nas Demonstrações Financeiras Intermediárias na data base de 30 de setembro de 2023, o saldo de suficiência de capital disponível na Companhia é significativamente superior ao que seria necessário para eventual recompra da totalidade das ações ordinárias que são objeto do Programa de Recompra. Por essas razões, os membros do Conselho de Administração entendem que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores. Adicionalmente, os membros do Conselho de Administração esclarecem que as ações emitidas pela Companhia não conferem aos seus titulares o direito ao recebimento de dividendos fixos ou mínimos.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.

**Porto Seguro S.A.**

Domingos de Toledo Piza Falavina  
Diretor de Relações com Investidores

---

**PORTO SEGURO S.A.**

Public Held Company | CVM nº 01665-9

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF): 02.149.205/0001-69

Company Registry (NIRE): 35.3.0015166.6 – ISIN Code: BRPSSAACNOR7

Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Tower B (Rosa Garfinkel Building)

11th andar, Campos Elíseos São Paulo/SP

---

**MATERIAL FACT**

**PORTO SEGURO S.A.** (B3: PSSA3), in compliance with applicable regulations, informs its shareholders and the market that the Company's Board of Directors, in a meeting held on February 22, 2024, approved the renewal of the buyback program of shares issued by the Company ("Repurchase Program").

As in previous years, it will be up to the Board of Directors, if economic conditions and the price of the Company's shares on B3 so recommend, to carry out (or not) the acquisition in adequate quantity and prices, under the following terms and conditions:

**1. Justify in detail the objective and expected economic effects of the operation:** The Share Buyback Program, through the acquisition of shares issued by the Company for maintenance in treasury, cancellation or sale, without reducing the share capital, and/or binding to the Company's share remuneration plan, aims, in appropriate conditions, to create an additional alternative to generate value for shareholders.

**2. Inform the number of shares (i) in circulation and (ii) already held in treasury:** (i) On this date, (i) the number of shares in circulation, as defined in article 1, sole paragraph, item "i" of CVM Resolution No. 77/22, is **187,256,227** common shares and (ii) **6,211,939** shares are held in treasury.

**3. Inform the number of shares that may be acquired or sold:** The acquisition will respect the limit of up to **18,725,623** common shares, which represent 10% of the total shares in circulation, with the effective repurchase of the total number of shares approved in this act will depend, among other aspects, on the number of treasury shares held by the Company at the time of negotiation and the balance of available resources, under the terms and limits permitted by applicable legal and regulatory rules. All shares eventually repurchased may be sold within the scope of the Buyback Program.

**4. Describe the main characteristics of the derivative instruments that the Company may use, if any:** The Company will not use derivative instruments.

**5. Describe, if any, any existing agreements or voting guidelines between the company and the counterparty of the operations:** There are no agreements or voting guidelines between the Company's counterparties of the operations carried out under the Buyback Program and the Company. The operations will take place on the exchange.

**6. In the case of operations carried out outside organized securities markets, inform: a) the maximum (minimum) price at which the shares will be acquired (sold); and b) if applicable, the reasons that justify carrying out the operation at prices more than 10% (ten percent) higher, in the case of acquisition, or more than 10% (ten percent) lower, in the case of disposal, the average price, weighted by volume, in the 10 (ten) previous trading sessions:** The acquisition of shares must be made on the B3 trading floor.

**7. Inform, if any, the impacts that the negotiation will have on the composition of shareholding control or the administrative structure of the Company:** Negotiations of shares resulting from the Buyback Program do not impact the composition of shareholding control or the administrative structure of the Company.

**8. Identify the counterparties, if known, and, in the case of a party related to the company, as defined by the accounting rules that deal with this matter, also provide the information required by art. 9th of CVM Resolution No. 81, of March 29, 2022:** The Buyback Program is intended without distinction for all of the Company's shareholders.

**9. Indicate the destination of the resources received, if applicable:** The decision regarding the maintenance of shares eventually acquired in treasury, cancellation, sale and/or linking to the Company's share remuneration plan, will be taken in due course by the Company's Board of Directors, without the need for additional approvals by the Board of Directors during the term of this Buyback Plan, and communicated to the market. Any resources received by the Company will be used to develop its social activities.

**10. Indicate the maximum term for the settlement of authorized transactions:** the maximum term for settlement of transactions with shares issued by the Company under this Buyback Plan is 1 (one) year, starting on February 22, 2024 and ending on February 21, 2025.

**11. Identify institutions that will act as intermediaries, if any:** Itaú Corretora de Valores S.A., with headquarters at Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º Andar, Parte, Itaim Bibi – São Paulo - SP, registered with the CNPJ/MF under nº 61.194.353/0001-64.

**12. Specify the available resources to be used, in accordance with art. 8th, § 1st, of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022:** The repurchase of shares will be carried out through the

use of any resources available on the date of acquisition, including profit reserves and results of the year under the terms and limits permitted by applicable legal and regulatory standards.

**13. Specify the reasons why the members of the board of directors feel comfortable that the repurchase of shares will not jeopardize the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends:** The decision whether or not to acquire shares it is exclusively up to the Board of Directors, who are responsible, at the time of a possible acquisition, to assess whether the Company's financial situation, market conditions and other relevant factors are compatible with the intended operation. Based on the Interim Financial Statements on the base date of September 30, 2023, the capital sufficiency balance available at the Company is significantly higher than what would be necessary for the eventual repurchase of all common shares that are the subject of the Buyback Program. For these reasons, the members of the Board of Directors understand that the repurchase of shares will not harm the fulfillment of obligations assumed with creditors. Additionally, the members of the Board of Directors clarify that the shares issued by the Company do not entitle to their holders to receive fixed or minimum dividends.

São Paulo, February 22, 2024.

**Porto Seguro S.A.**

Domingos de Toledo Piza Falavina

Investor Relations Officer